



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.617/2023, DE 02/08/2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração que lhe é dirigido, formulado através de Requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo, no sistema 1Doc, em 27/07/2023, Protocolo 1Doc nº. 3.483/2023, por servidora pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, a pedido de exoneração, da Senhora **MARIA LUIZA LEANDRO DA SILVA**, a partir de **27/07/2023**, portadora do RG nº. 29.957.634-6, CPF nº. 20657538892, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de agosto de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3618/2023, DE 03/08/2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de

2021, na forma eletrônica e presencial; institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas à efetivação de contratações na forma eletrônicas e na forma preferencial prevista na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que as contratações eletrônicas dependem dos sistemas em funcionamento e suas integrações com o Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos dos artigos 54 e 94, da referida lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratações diretas presenciais, especialmente em razão das peculiaridades locais.

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Dispensa Eletrônica para fins do artigo 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizado por meio de plataforma que permita integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo Único. Enquanto não operacionalizado o sistema de que trata o caput deste artigo, ou o interesse público assim demandar, as dispensas serão presenciais, sem prejuízo do disposto no artigo 94, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com utilização dos meios de pesquisas diretas junto a potenciais fornecedores.

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica, será utilizado nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do procedimento presencial de dispensa:

I Contratação de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

Parágrafo Único. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, deverão ser observados:

I O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II Somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 3º O processo de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I Documento de formalização de demanda e, se for o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 3 de 22

caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II Estimativa de despesa, nos termos da regulamentação específica, que dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI Razão de escolha do contratado;

VII Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII Autorização do Prefeito, salvo delegação.

§ 1º O processo de contratação direta deverá ser, preferencialmente, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A instrução do processo poderá ser realizada por meio físico ou de sistema eletrônico, conforme o caso, sendo válidos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, para todos os efeitos legais.

Art. 4º São informações básicas do processo de dispensa com base nos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II As quantidades e o preço estimado ou máximo de cada item;

III O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V As condições da contratação;

VI As propostas e as exigências de habilitação mínima.

§ 1º No caso dos incisos I e II do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando da dispensa por processamento eletrônico, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta na plataforma eletrônica.

§ 2º. No caso dos incisos I e II do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando da dispensa por processamento presencial, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de propostas, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico da Administração Municipal.

Art. 5º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica ou, quando na forma presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento no sítio eletrônico oficial, devendo, ainda,

declarar, quando eletrônica, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e

V Outras exigências previstas em Lei e constante do sistema.

Parágrafo Único. Quando das contratações presenciais com base nos incisos I e II do artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as propostas serão apresentadas, inclusive, por e-mail no sítio oficial e na forma presencial.

Art. 6º Quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras, nos termos permitidos no sistema:

I A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II Os lances serão de envio automático pelo Sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no Sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme disposto no sistema.

Art. 7º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 8º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período programado no sistema.

Parágrafo Único. Quando da contratação com disputa, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 9º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 4 de 22

por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do sistema utilizado.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 11. Quando das dispensas presenciais, os procedimentos serão adequados à respectiva forma, podendo ser colhidas propostas, em número de 03 (três), concomitantemente a estimação de despesa de forma combinada ou não.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, a Secretaria de Licitações e Compras poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Parágrafo Único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata de procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou não atender as condições de contratação.

Art. 14. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, ou presencialmente quando contratação presencial.

Art. 15. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, adequado segundo a natureza do objeto.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Registro Cadastral do Poder Executivo ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

Art. 16. Nas contratações diretas com fundamento no artigo 75, incisos I e II, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal,

social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

Art. 18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Parágrafo Único. No caso do procedimento de que trata o caput restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I Republicar o procedimento;

II Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível.

Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho ou do instrumento contratual.

Art. 21. Quando dispensa eletrônica, os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Parágrafo Único. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Licitações e Compras, ouvida a Procuradoria Municipal Jurídica conforme o caso.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **03 (três)** dias do mês de agosto de 2023.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 5 de 22

DECRETO Nº. 3.619/2023, DE 03/08/2023

Dispõe sobre utilização de regulamentos editados pelo Poder Executivo da União e do Estado de São Paulo, no âmbito das contratações públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas à efetivação de contratações públicas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a complexidade que envolve os novos procedimentos de contratações públicas frente as regras atuais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo **187**, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a utilização dos regulamentos editados pela União a Municípios voltados à fiel execução dos seus comandos;

CONSIDERANDO o interesse público local na utilização, também, dos regulamentos editados pelo Poder Executivo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Aplicam-se às contratações públicas no âmbito municipal, os regulamentos da União relativo a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **no que couber, naquilo que não for objeto de regulamentação específica.**

Parágrafo Único. Quando as contratações forem financiadas por transferências voluntárias de outras entidades de direito público, deverão ser observadas as regras contidas em seus regulamentos.

Art. 2º Aplicam-se supletivamente os regulamentos editados pelo Poder Executivo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **03 (três)** dias do mês de agosto de 2023.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 6 de 22

DECRETO Nº. 3.620/2023. DE 03/08/2023.

Constitui Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Processo de Implantação do Sotware para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção (corretiva e preventiva) da frota de veículos leves, médios, caminhões, ônibus e motos oficiais do município de Rosana/SP e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor:

Considerando que, o município adotara sistema informatiza para a administração e gerenciamento de manutenção, corretiva e preventiva da frota municipal;

Considerando que é imprescindível e essencial a prestação regular e adequada após a implantação do sistema;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal constitui Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção (corretiva e preventiva) da frota de veículos leves, médios, caminhões, ônibus e motos oficiais do município de Rosana/SP,

§ 1º A Comissão Especial Compor-se-á dos seguintes membros:

Jonata de Almeida Brito - Presidente
Lucio M. S. Kitayama – Secretário
Cleber Marques Lourençon – Membro
Victor Felipe S. Oliveira – Membro

§ 2º Havendo a necessidade de ser acrescidos membros ou alterada a composição da Comissão, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, mediante ato Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A Comissão Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção (corretiva e preventiva) da frota de veículos leves, médios, caminhões, ônibus e motos oficiais do município de Rosana/SP será desconstituída automaticamente com a homologação do resultado final do processo licitatório.

§ 4º As funções da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção (corretiva e preventiva) da frota de veículos leves, médios, caminhões, ônibus e motos oficiais do município de Rosana/SP serão prestadas de forma não remunerada/gratuita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 7 de 22

- Art. 2º -** Compete a Comissão designada organizar, fiscalizar, coordenar e deliberar sobre a realização e as condições para preenchimento das informações referente check list (anexo) da demonstração do sistema, devendo as empresas atingirem mínimo 90% de aproveitamento.
- Art. 3º -** Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as condições contidas no Edital de Licitação para a execução das tarefas.
- Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **03 (três)** dias do mês de agosto de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 8 de 22

PROVA DE CONCEITO

CHECK LIST DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – MÍNIMO 90%

Descrição	Entrega	Atende	Não atende
Pré-abertura de Ordens de Serviços através de POS e Abertura de Ordens de Serviço real time no software;	Na demonstração		
Recebimento de orçamento on-line/real time;	Na demonstração		
Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;	Na demonstração		
Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;	Na demonstração		
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;	Na demonstração		
Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;	Na demonstração		
Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;	Na demonstração		
Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;	Até 20 dias após a Prova de Conceito		
Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;	Na demonstração		
Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota	Na demonstração		
O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;	Na demonstração		
O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.	Até 20 dias após a Prova de Conceito		
Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;	Na demonstração		
Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mão-de-obra, peças e taxa de administração;	Até 20 dias após a Prova de Conceito		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 9 de 22

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vidamecânica do veículo e a cada operação: Número de identificação da ordem de serviço; Número de identificação do tag/etiqueta ou centro de resultado demandante; Identificação do veículo (tipo de frota e placas); Modelo do veículo; Centro de Custo; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do veículo; Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço deguincho); Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão-de-obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Descrição sumariada da operação; Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; Custo por Km rodado;	Na demonstração		
Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante: - Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, portipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão-de-obra	Na demonstração		
Ordem de serviço cadastrada;	Na demonstração		
Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;	Na demonstração		
Registro de garantia de peças e serviços;	Na demonstração		
Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;	Na demonstração		
Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelode veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;	Até 20 dias após a Prova de Conceito		
Relação completa de discriminada de rede credenciada;	Até 20 dias após a Prova de Conceito		
Tempo de imobilização do veículo;	Na demonstração		
Custo por tipo de manutenção;	Na demonstração		
Custo global mensal de serviços e peças;	Na demonstração		
Relatório personalizado com opções de personalização pelo gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, número tag, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado),	Na demonstração		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 10 de 22

valor dos itens (peças e mão-de-obra). O relatório deverá permitir a nomeação de um nome pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.			
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 (doze) meses.	Na demonstração		
O software deverá possuir integração com as tabelas referenciais (Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos), desta maneira os valores constantes nas tabelas deverão ser apresentados de maneira automatizada junto ao sistema para comparativo dos valores orçados com a rede credenciada, visando maior transparência, economicidade e celeridade nas operações.	Na demonstração		
A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.	Na demonstração		
O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.	Na demonstração		
Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.	Na demonstração		
As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar check-list dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.	Na demonstração		
Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.	Na demonstração		
O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré- orçamentos sejam iniciados através do POS (Point of Sale) através da etiqueta denominada tag (etiqueta) com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC) para inicialização da operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado.	Na demonstração		
Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços.	Na demonstração		
Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, a fim de evitar qualquer tipo de tentativa de fraudes na substituição das peças.	Na demonstração		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 11 de 22

Permitir a criação de parâmetros de manutenção preventiva como: Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; Quilometragem mínima para troca de pneus; Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias. Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;	Na demonstração		
Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.	Na demonstração		
Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias, além do mais os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizadas por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS	Na demonstração		
O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.	Na demonstração		
A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Freqüência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.	Na demonstração		
A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações: Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; Data do abastecimento; Identificação do veículo; Natureza de outros serviços utilizados; Valor unitário do serviço utilizado, e; Valor total do serviço utilizado.	Na demonstração		
O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos estabelecimentos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; Inscr. Estadual; Endereço; Bairro; Cidade; Telefone; Fax; Contato, e CEP;	Na demonstração		
Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.	Na demonstração		
Aplicativo (IOS/Android) para gerenciamento de manutenção para realização dos acompanhamentos de manutenções	Na demonstração		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;	Na demonstração		
O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.	Na demonstração		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 12 de 22

DECRETO N.º 3.621/2023, DE 03/08/2023.

Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo através do Sistema Eletrônico 1DOC protocolo nº. 2.629/2022, em 25/05/2023, subscrito pelo Servidor JUNIOR PEREIRA LEITE;

CONSIDERANDO que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JUNIOR PEREIRA LEITE**, Matrícula Funcional nº. 5854, portador do RG nº. 34.173.349-0 e CPF nº. 220.286.698-10, lotado no cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, afastamento remunerado das atribuições de seu cargo, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014, a contar de: 04/08/2023 à 02/09/2023.

Art. 2º O servidor deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta da servidora, no Departamento Pessoal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se válidos seus efeitos a partir de 04/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **03 (três) dias** do mês de agosto de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.622/2023, DE 03/08/2023.

Dispõe sobre a composição do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Rosana, criado pela Lei Municipal n.º 1568/2017, de 21/12/2017, conforme prevê o artigo 2º, fica constituído pelos seguintes membros, após eleição em assembleia geral:

I - Representantes de Órgãos Públicos:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Pedro Roberto Santos da Silva – Titular;

- José Luiz do Nascimento – Suplente.

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- Ronildo da Costa – Titular;

- Aher Yahima Bombonati – Suplente.

c) Representantes de Instituição de Ensino Superior:

- Juliana Maria Vaz Pimentel - UNESP – Titular;

- Patrícia Denkwicz - UNESP – Suplente.

d) Representantes da Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros:

- Wellington da Silva Alves – Titular;

- Antonio Carlos Brito – Suplente.

e) Representantes da Polícia Militar e Rodoviária:

- Michel Bizerra Martoni – Titular;

- Jhony Quest – Suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB da subseção local:

- Claudinei da Silva – Titular;

- Raphael Fernandes dos Santos – Suplente.

b) Representantes da Associação Comercial - Comercio:

- Adilson José de Barros – Titular;

- Glayson Rodrigues dos Santos – Suplente.

c) Representantes dos segmentos, hoteleiros, restaurantes, bares e similares:

- Wagner Ferreira Piergentile – Titular;

- Luan de Freitas Leite – Suplente;

d) Representantes de Entidades voltadas ao Desenvolvimento do Turismo:

- José Luis de Queiroz – Titular

- Nildo da Costa – Suplente;

Art. 2º A Presidência, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto do COMTUR, ficam assim constituídos:

Presidente: Wellington da Silva Alves;

Secretário Executivo: Raphael Fernandes dos Santos;

Secretário Adjunto: Pedro Roberto Santos Silva

Art. 3º As funções dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Rosana são consideradas de relevante interesse público não remuneradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 13 de 22

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3284/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **03 (três)** dias do mês de agosto de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 14 de 22

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1013/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **01/08/2023** no cargo de caráter em comissão denominado **ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS**, o (a) servidor (a) **ILSON ANTONIO PACHU DA SILVA**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º. 40.568.168-9**.

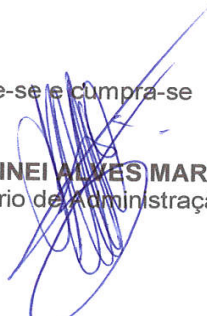
Esta Portaria entrará em vigor nesta data 01/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **01** dias do mês de **agosto** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1014/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

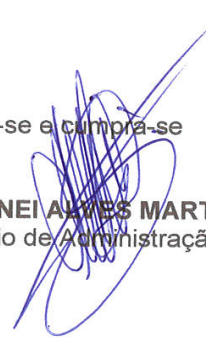
.....**NOMEAR** a contar de **02/08/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ACT**, o (a) servidor (a) **MARIA ZELIA NUNES GIUBILEI**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 13.214.264-8**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **03** dias do mês de **agosto** de **2023**.


SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se


CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 16 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1015/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **02/08/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ACT**, o (a) servidor (a) **FERNANDA PATRICIA DOS SANTOS**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º. **8.245.488-8**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **03** dias do mês de **agosto** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1016/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **02/08/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ACT**, o (a) servidor (a) **ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º **7.889.183**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **03** dias do mês de **agosto** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1017/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

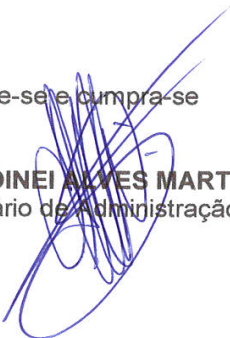
.....**NOMEAR** a contar de **02/08/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ACT**, o (a) servidor (a) **PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA BORG**A, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º. **32.329.948-9**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **03** dias do mês de **agosto** de **2023**.


SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se


CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 19 de 22

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL Processo nº 0067/2023 - Pregão (Presencial) nº 056/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I.

Considerando o questionamento da empresa Blue Dente referente a divergência no edital; Considerando que houve divergência no quantitativo dos itens no Anexo I – Memorial Descritivo em relação ao Anexo VII Modelo de Proposta; Considerando a necessidade na aquisição dos produtos; e, Considerando que não há alteração a ser feita nas condições inicialmente previstas, tais como especificações e valores dos produtos. A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital do **Pregão (Presencial) nº 056/2023**, tendo por objeto o supra-citado que estava com data de realização prevista para às **08:00 horas do dia 08/08/2023**, foi devidamente retificado e prorrogado, com o prazo para ser realizado às **08:00 horas do dia 18/08/2023**. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 03 de agosto de 2023. **Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.**

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 131/2019.

Processo nº 1288/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019 – Chamamento Público nº 003/2019.

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s)

jurídica(s) com especialização em endodontia, para efetuar tratamento endodôntico em pacientes do município, para atender a Divisão Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I, em regime de credenciamento.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Bruna Radtke da Silva.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 09/08/2023 a 08/08/2024.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 132/2019.

Processo nº 1288/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019 – Chamamento Público nº 003/2019.

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) com especialização em endodontia, para efetuar tratamento endodôntico em pacientes do município, para atender a Divisão Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I, em regime de credenciamento.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Juliana de Barros Silva Santos.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 09/08/2023 a 08/08/2024.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 133/2019.

Processo nº 1288/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019 – Chamamento Público nº 003/2019.

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) com especialização em endodontia, para efetuar tratamento endodôntico em pacientes do município, para atender a Divisão Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I, em regime de credenciamento.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: AP Guedes dos Santos Serviços Odontológicos.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 14/08/2023 a 13/08/2024.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 20 de 22

9107/2023

Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum (H-V), para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, conforme segue: item 17 - R\$ 127,25; item 34 - R\$ 53,60; item 47 - R\$ 44,50; item 48 - R\$ 72,66; item 55 - R\$ 63,54; item 73 - R\$ 94,00; item 77 - R\$ 38,45; item 114 - R\$ 4,10.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9108/2023

Processo nº 0079/2023 - Pregão (Presencial) nº 050/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum (A-G), para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0079/2023 - Pregão (Presencial) nº 050/2023**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): CASTRO MARQUES DE JESUS LTDA, conforme segue: item 09 - R\$ 64,00; item 39 - R\$ 4,39; item 41 - R\$ 35,00; item 44 - R\$ 22,66; item 46 - R\$ 33,52; item 71 - R\$ 18,48; item 84 - R\$ 37,00; item 85 - R\$ 14,00; item 92 - R\$ 30,00; item 116 - R\$ 17,90; item 119 - R\$ 19,50; item 131 - R\$ 113,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

a/contratos e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9109/2023

Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum (H-V), para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): CASTRO MARQUES DE JESUS LTDA, conforme segue: item 07 - R\$ 50,75; item 20 - R\$ 30,00; item 22 - R\$ 42,99; item 23 - R\$ 30,99; item 74 - R\$ 64,00; item 75 - R\$ 66,00; item 111 - R\$ 41,70.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9110/2023

Processo nº 081/2023 - Pregão (Presencial) nº 052/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado, para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 081/2023 - Pregão (Presencial) nº 052/2023**, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 21 de 22

detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): CASTRO MARQUES DE JESUS LTDA, conforme segue: item 05 - R\$ 23,50; item 08 - R\$ 7,15; item 09 - R\$ 20,00; item 10 - R\$ 15,00; item 21 - R\$ 48,00; item 40 - R\$ 16,70; item 55 - R\$ 19,50.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9111/2023

Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum (H-V), para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, conforme segue: item 115 - R\$ 270,30.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9112/2023

Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº

051/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum (H-V), para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme segue: item 09 - R\$ 69,00; item 12 - R\$ 7,90; item 16 - R\$ 10,49; item 18 - R\$ 14,19; item 28 - R\$ 262,40; item 31 - R\$ 5,59; item 38 - R\$ 5,30; item 54 - R\$ 6,14.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9113/2023

Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum (H-V), para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): KENAN MEDICAMENTOS LTDA, conforme segue: item 03 - R\$ 93,20; item 04 - R\$ 7,95; item 10 - R\$ 76,00; item 27 - R\$ 16,00; item 29 - R\$ 60,00; item 32 - R\$ 22,40; item 33 - R\$ 22,40; item 35 - R\$ 39,80; item 39 - R\$ 6,00; item 43 - R\$ 37,40; item 52 - R\$ 37,50; item 56 - R\$ 19,00; item 66 - R\$ 32,05; item 68 - R\$ 7,05; item 101 - R\$ 17,97; item 102 - R\$ 33,00; item 105 - R\$ 95,00; item 106 - R\$ 80,00; item 113 - R\$ 8,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1020

Página 22 de 22

<http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9114/2023

Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum (H-V), para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0080/2023 - Pregão (Presencial) nº 051/2023**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): **FONTANA FARMACIA LTDA**, conforme segue: item 02 - R\$ 79,95; item 05 - R\$ 239,95; item 06 - R\$ 264,90; item 08 - R\$ 134,90; item 11 - R\$ 107,90; item 15 - R\$ 81,45; item 19 - R\$ 59,85; item 25 - R\$ 69,00; item 30 - R\$ 67,98; item 37 - R\$ 129,45; item 40 - R\$ 58,18; item 41 - R\$ 81,78; item 42 - R\$ 97,99; item 44 - R\$ 37,89; item 45 - R\$ 65,90; item 46 - R\$ 73,80; item 51 - R\$ 154,98; item 53 - R\$ 104,47; item 57 - R\$ 84,80; item 61 - R\$ 67,99; item 63 - R\$ 60,71; item 64 - R\$ 7,18; item 67 - R\$ 37,94; item 69 - R\$ 106,99; item 70 - R\$ 62,41; item 71 - R\$ 134,99; item 76 - R\$ 77,83; item 79 - R\$ 73,99; item 81 - R\$ 124,79; item 85 - R\$ 95,93; item 86 - R\$ 97,50; item 87 - R\$ 97,50; item 89 - R\$ 28,49; item 92 - R\$ 74,99; item 93 - R\$ 57,99; item 94 - R\$ 53,20; item 95 - R\$ 121,99; item 98 - R\$ 54,95; item 104 - R\$ 41,99; item 107 - R\$ 105,50; item 108 - R\$ 69,98; item 116 - R\$ 274,45.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9115/2023

Processo nº 081/2023 - Pregão (Presencial) nº 052/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado, para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 081/2023 - Pregão (Presencial) nº 052/2023**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **FONTANA FARMACIA LTDA**, conforme segue: item 02 - R\$ 13,74; item 03 - R\$ 369,90; item 06 - R\$ 94,00; item 11 - R\$ 49,95; item 12 - R\$ 107,50; item 13 - R\$ 204,95; item 14 - R\$ 132,72; item 16 - R\$ 44,95; item 20 - R\$ 22,88; item 23 - R\$ 90,42; item 33 - R\$ 107,00; item 38 - R\$ 32,71; item 42 - R\$ 23,99; item 48 - R\$ 43,65; item 49 - R\$ 289,99; item 53 - R\$ 264,95; item 56 - R\$ 109,99.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 03/08/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.